



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
Conselhos Municipais	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.418, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Revoga dispositivo do Decreto nº 7.242, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os Pontos Facultativos no exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 7.242, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.469, DE 26 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre o desligamento compulsório constitucional da empregada pública **MARIA TEREZA RIBEIRO LOPES NAVARRO**, por implemento de idade.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada compulsoriamente do serviço público municipal a empregada pública **MARIA TEREZA RIBEIRO LOPES NAVARRO**, por implemento de idade, ficando por conseguinte extinto seu contrato de trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2023.

São José do Rio Pardo, 26 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.470, DE 27 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **LETICIA CALLEGARI PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **LETICIA CALLEGARI PEREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.471, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Designa Gestor e Responsável Técnico.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O- e a Sra. YASMIN PARDIM MACACARI, engenheira devidamente habilitado(a) no CREA sob nº 5070979059-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 18.340, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.472, DE 27 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação da servidora **SHIRLEY TREZZA MARTINS**, para função gratificada de **COORDENADOR***



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 3 de 11

DO SETOR DE SASSPM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **SHIRLEY TREZZA MARTINS** para o exercício da função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE SASSPM** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 30/2023 Aquisição e instalação de Câmara Fria destinada ao centro nutricional de São José do Rio Pardo, "Merenda Escolar", conforme especificações contidas no termo de referência, foi adjudicado o item 01 no valor de R\$ 32.715,00 (trinta e dois mil setecentos e quinze reais) à empresa Plano Comércio de Equipamentos Industriais Eireli e Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - SME, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 15/2023; CA= MEDIC CAR SERVIÇOS EM UTI MOVEI LTDA ME; PRE= 11/2023; O= Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Remoção de Pacientes, utilizando Ambulâncias de suporte avançado - UTI móvel - Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista capacitados, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e Ambulâncias de suporte básico - Tipo B, com condutor socorrista e enfermagem, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, conforme especificações técnicas deste Termo de

Referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais); DA = 26 de abril de 2023;

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo convidam:

Audiência Pública

Tema: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

Data: 22/08/2023

Horário: 18h30

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 4 de 11

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Resolução nº 12 de 26 de julho de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 4.486/15, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Rio Pardo.

CONSIDERANDO Lei Municipal 4.889/2017 que dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio a Família Extensa no Município de São José do Rio Pardo, nos termos do §2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de D.G.P.L., pelo período de durante 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de julho de 2023.

Tiago Martins de Moura
Presidente CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 5 de 11



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 124.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (SP).

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) de Direito Titular da 124.ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, Senhor(a) Marcelo Luiz Leano, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, o Município de São José do Rio Pardo (SP), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.741.659.0001-37, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a), o Senhor(a) Márcio Callegari Zanetti, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (SP), órgão permanente, autônomo e não jurisdicional da Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.337.408/0001-81, neste ato representado por Tiago Martins de Moura, CPF: 328.323.908-89, doravante denominada simplesmente CMDCA;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral unificado dos Conselhos Tutelares está previsto para ocorrer em todo país em 1.º de outubro de 2023, conforme disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/1990, alterada pela Lei 12.696/2012, que unificou o processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares no país;

Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 6 de 11



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, que altera a Resolução nº 139/2010 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.650/2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.656/2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral (JE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-SP nº 65/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SP nº 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do TRE-SP,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por NOME CIVIL, NOME SOCIAL, GÊNERO E

Página 2 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 7 de 11



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

IDENTIDADE DE GÊNERO, DATA DE NASCIMENTO E INSCRIÇÃO ELEITORAL das eleitoras e eleitores do município de São José do Rio Pardo (SP), para a finalidade específica de realização das eleições do Conselho Tutelar em 1.º/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O compartilhamento de dados de eleitoras e eleitores se dará a título gratuito, para a finalidade específica indicada na Cláusula Primeira, a ser cumprida em local e por tempo determinado, observando-se as regras previstas na legislação de proteção de dados vigente e demais cláusulas que seguem.

Parágrafo único. Os dados pessoais necessários à realização da eleição serão transmitidos por meio seguro, protegidos com recurso criptográfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é firmado em caráter de estrita colaboração, não envolvendo a transferência de recursos entre os partícipes, devendo as despesas dele decorrentes serem custeadas pelos respectivos partícipes, por conta das dotações orçamentárias próprias

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1) É obrigação da Justiça Eleitoral no presente acordo fornecer dados relativos à(s) zona(s) eleitoral(is) e, quando necessário, locais de votação do Município

Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 8 de 11



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

de São José do Rio Pardo (SP) e respectivas eleitoras e eleitores e inscrição eleitoral para fins de agrupamento de acordo com os locais de votação definidos pelo CMDCA e confecção de caderno de votação, sob responsabilidade do CMDCA, observando-se as regras vigentes de proteção de dados pessoais.

2) São obrigações do Município e do CMDCA:

- I. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente pela observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular de dados pessoais, com ciência, inclusive, de todas as pessoas que tiverem acesso aos dados pessoais objeto do presente acordo (termo anexo);
- II. responsabilizar-se pela eliminação, após o término da eleição, dos dados pessoais de eleitoras e eleitores recebidos, em qualquer meio, no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

O Município e o CMDCA são responsáveis, em razão do exercício da atividade objeto do presente acordo, por reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, decorrentes do tratamento dos dados pessoais que viole a legislação de proteção de dados pessoais que lhe fundamenta.

Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 9 de 11



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO no DiOE – Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste acordo de cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São José do Rio Pardo (SP) neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do acordo, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

São José do Rio Pardo (SP), 18 de julho de 2023.

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 10 de 11



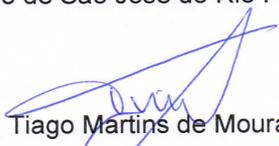
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

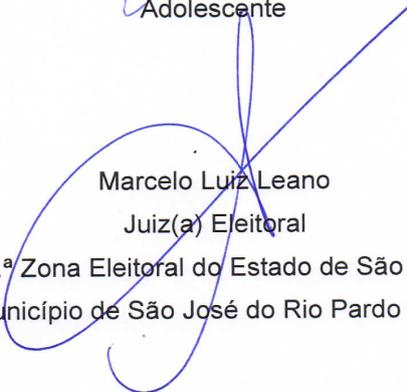
MINUTA


Márcio Callegari Zanetti
Prefeito(a)

Município de São José do Rio Pardo (SP)


Tiago Martins de Moura

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente


Marcelo Luiz Leano
Juiz(a) Eleitoral

124.ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo
Município de São José do Rio Pardo (SP)

TESTEMUNHAS:


Jonas Mantovani da Silva

CPF n.º 403.596.338-03


Ivana Satti Busso

CPF n.º 025.115.708-31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1143

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial: A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 06/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, conforme estabelecido no Edital n. 06/2023 e seus anexos. Mais informações poderão ser obtidas na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou pelo telefone nº 19-3608-6502, ou ainda, pelo e-mail: juridico@camarasjriopardo.sp.gov.br. A cópia completa do edital poderá ser obtida no endereço citado acima ou pelo site <http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br>. O prazo para credenciamento vai até as 10:00h do dia 11 de agosto de 2023. A sessão terá início neste mesmo horário do mesmo dia.

.....